



LEI ORDINÁRIA Nº 130

de 29 de novembro de 1954

Cria, em diversas seções, da Prefeitura, cargos novos e estabelece os respectivos vencimentos.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam criados os seguintes cargos novos, no quadro do funcionalismo municipal:

em:

*- Tabel - I -
Administração Geral
Secção de Expediente*

8.09.0. - Pessoal Fixo:

<i>1 Almoхарife</i>	<i>Cl. "L"</i>	<i>Cr\$ 1.960,00</i>
---------------------	----------------	----------------------

mensais

Contadoria - Tesouraria

8.09.0. - Pessoal Fixo:

<i>1 Escrivurário</i>	<i>Cl. "M"</i>	<i>Cr\$ 2.240,00</i>
-----------------------	----------------	----------------------

mensais

<i>1 Idem</i>	<i>Cl. "L"</i>	<i>Cr\$ 1.960,00</i>
---------------	----------------	----------------------

mensais

<i>1 Tesoureiro - Auxiliar</i>	<i>Cl. "M"</i>	<i>Cr\$ 2.240,00</i>
--------------------------------	----------------	----------------------

idem

em:

*- Tabela - II -
Serviços Publicos de Interesse comum com o Estado
Assistencia Policial*

8.24.0. - Pessoal Fixo:

<i>9 Guardas Municipais</i>	<i>Cl. "H"</i>	<i>Cr\$ 1.260,00</i>
-----------------------------	----------------	----------------------

mensais

- Tabela - III -

*Serviços Publicos Municipais
Serviço de abastecimento de Agua*

8.63.0. - Pessoal Fixo:

<i>4 Escrivurários</i>	<i>Cl. "K"</i>	<i>Cr\$ 1.680,00</i>
------------------------	----------------	----------------------

mensais

Art. 2º..

Ficam criados os seguintes cargos de extranumerários mensalistas, no quadro do funcionalismo municipal:

em:

*- Tabela - I -
Administração Geral
Serviços de Fiscalização*

8.12.1. - Pessoal Variavel:

<i>1 Fiscal de Jogos e Diversões</i>	<i>Ref. XI</i>	<i>Cr\$</i>
<i>1.400,00 mensais</i>		

Matadouro Público

8.13.1. - Pessoal Variavel:

<i>1 Administrador</i>	<i>Ref. XXI</i>	<i>Cr\$</i>
<i>2.520,00 mensais</i>		
<i>1 Motorista</i>	<i>" XVIII</i>	<i>Cr\$</i>
<i>2.100,00 Idem</i>		
<i>1 Desolhador</i>	<i>" XVI</i>	<i>Cr\$</i>
<i>1.820,00 Idem</i>		
<i>1 Campeiro</i>	<i>" XVI</i>	<i>Cr\$</i>
<i>1.820,00 Idem</i>		
<i>1 Desnucador</i>	<i>" X</i>	<i>Cr\$</i>
<i>1.260,00 Idem</i>		
<i>1 Maquinista</i>	<i>" X</i>	<i>Cr\$</i>
<i>1.260,00 Idem</i>		
<i>1 Fiscal</i>	<i>Ref. XV</i>	<i>Cr\$</i>
<i>1.680,00 Idem</i>		
<i>1 Apontador</i>	<i>" X</i>	<i>Cr\$</i>
<i>1.260,00 Idem</i>		
<i>1 Balanceiro</i>	<i>" X</i>	<i>Cr\$</i>
<i>1.260,00 Idem</i>		
<i>2 Zorreiros</i>	<i>" X</i>	<i>Cr\$</i>
<i>1.260,00 Idem</i>		
<i>4 Magarefes</i>	<i>" X</i>	<i>Cr\$</i>

1.260,00 Idem

1 Penceiro

" X

Cr\$

1.260,00 Idem

em:

- Tabela - II -

Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado

- Educação Pública -

Escolas Municipais

8.33.1. - Pessoal Variar:

9 Zeladoras

Ref. X

Cr\$

1.260,00 mensais

5 Inspetoras de alunos

" X

Cr\$

1.260,00 Idem

Biblioteca Municipal

8.34.1. - Pessoal Variavel:

1 Selador

Ref. X

Cr\$

1.260,00 mensais

em:

-Tabela - III -

Serviços Públicos Municipais

Parques, Jardim o Horto Florestal

8.81.1. - Pessoal Variavel:

a) - Salários:

2 Jardineiros

Ref. XIV

Cr\$

1.610,00 mensais

2 Guardas

" XIII

Cr\$

1.540,00 mensais

10 Trabalhadores

" X

Cr\$

1.260,00 Idem

Serviço Telefonico

8.62.1. - Pessoal Variavel:

3.360,00 mensais

Art. 3º..

Para ocorrer na despesas da presente Lei, o Orçamento de 1955 consignará as respectivas quantias nas Verbas próprias.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 29 de novembro de
1954.*

Onesimo Valle do Espirito Santo **Presidente**

Lei Ordinária Nº 130/1954 - 29 de novembro de 1954

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em